

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 198

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 617/2020, de 23 de outubro de 2020.

Nomeia Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAIRO CÂMARA ALVES para o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 618/2020, de 23 de outubro de 2020.

Exonera Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar AGNA DÉBORA OLIVEIRA SANTOS do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 619/2020, de 23 de outubro de 2020.

Nomeia Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CELI DE FREITAS FERREIRA para o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 72/99, considerando que o servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos e, que teve a sua defesa administrativa indeferida, conforme decisão proferida nos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR a servidora pública municipal abaixo relacionada, para que no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresente opção pelo vínculo público legalmente permitido, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com o envio à autoridade competente, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado nesta municipalidade e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo bloqueio salarial.

Endereço: Sede da Secretaria Municipal da Administração de dos Recursos Humanos, na Av. Alexandre Cavalcante, nº 777, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN. Telefone (84) 99924-6623.

| Nº Processo | Nome | Matrícula | Cargo |
|-------------|------------------------------------|-----------|------------|
| 077/2018 | Francineide Maria Batista da Silva | 5937 | Professora |

São Gonçalo do Amarante, 20 de outubro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 55

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**

EXTINGUIR E ARQUIVAR os processos quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento do servidor abaixo relacionado do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio da Portaria Nº 755/2019, publicada em 28 de junho de 2019.

| Nº Processo | Nome | Matrícula | Cargo |
|---------------------|-----------------------------|-----------|-------------|
| 19/2014 125/2018 | Francisco Hélio de Oliveira | 4998 | Datilógrafo |

São Gonçalo do Amarante, 20 de outubro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 72/99, considerando que o servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos e, que teve a sua defesa administrativa indeferida, conforme decisão proferida nos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR a servidora pública municipal abaixo relacionada, para que no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresente opção pelo vínculo público legalmente permitido, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com o envio à autoridade competente, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado nesta municipalidade e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo bloqueio salarial.

Endereço: Sede da Secretaria Municipal da Administração de dos Recursos Humanos, na Av. Alexandre Cavalcante, nº 777, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN. Telefone (84) 99924-6623.

| Nº Processo | Nome | Matrícula | Cargo |
|-------------|--------------------------|-----------|------------------------|
| 241/2018 | Ana Cristina de Oliveira | 5935 | Auxiliar de Secretaria |

São Gonçalo do Amarante, 20 de outubro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 57

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista o desligamento da servidora abaixo relacionada do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por meio da Portaria Nº 1545/2018-A.P., publicada em 03 de dezembro de 2018.

| Nº Processo | Nome | Matrícula | Cargo |
|-------------|------------------|-----------|-----------------------|
| 062/2018 | Mona Liza Donato | 9523 | Agente Administrativo |

São Gonçalo do Amarante, 20 de outubro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 72/99, considerando que o servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos e, que teve a sua defesa administrativa indeferida, conforme decisão proferida nos autos, RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público municipal abaixo relacionado, para que no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresente opção pelo vínculo público legalmente permitido, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com o envio à autoridade competente, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado nesta municipalidade e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo bloqueio salarial.

Endereço: Sede da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, na Av. Alexandre Cavalcante, nº 777, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN. Telefone (84) 99924-6623.

| Nº Processo | Nome | Matrícula | Cargo |
|-------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|
| 212/2018 | José Moacir Farias da Silva | 5312 | Agente Administrativo |

São Gonçalo do Amarante, 22 de outubro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 59

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos, tendo em vista a regularização da situação funcional da servidora abaixo relacionada, que manifestou opção e foi desligada do Quadro Geral de Pessoal do Estado, por meio da Resolução Nº 629, publicada em 12 de julho de 2019.

| Nº Processo | Nome | Matrícula | Cargo |
|---------------------|----------------------|-----------|-----------------------|
| 22/2014 061/2018 | Magna de Souza Costa | 9064 | Agente Administrativo |

São Gonçalo do Amarante, 22 de outubro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 412/2020, de 09 de julho de 2020, convoca o(s) representante(s) da(s) empresa(s) HABILITADA(S), conforme publicação no Jornal Oficial, dia 25 de setembro, do ano em curso, p.6, bem como na publicação deste dia 23/10/2020, a comparecer (em) à sala de reuniões da CPL/PMSGAR, no próximo dia 26/10/2020, às 14:00hs para sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – Fase 2 do Certame Supra.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Outubro de 2020
JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
Presidente da CPL/PMSGAR/RN

EXTRATO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 003/2020
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000004984
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44.

OBJETO: Execução de obras de engenharia, com o fornecimento de materiais e mão de obra para a implantação de um anel viário e praça na entrada da cidade, em São Gonçalo Do Amarante/RN, nas condições descritas Projeto Básico do Edital. Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo aduzido da Concorrência Pública Nacional n.º 003/2020, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44, no valor total de R\$ 11.516.874,60 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Fica avisado ao adjudicatário desta Licitação, que o procedimento será integralmente encaminhado à Autoridade Superior (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) para, nos termos do dispositivo já citado, proceder com a devida homologação; após o que, será expedida convocação para assinar o contrato administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 outubro de 2020.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Especial de Licitação/FONPLATA

EXTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 003/2020
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000004984
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No exercício das competências previstas no art. 1.º do Decreto Municipal n.º 289, de 22 de abril de 2009, e na qualidade de Autoridade Administrativa Responsável pela autorização de abertura do procedimento licitatório – Concorrência Pública Nacional n.º 003/2020, que tem por objeto a execução de OBRAS DE ENGENHARIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO E PRAÇA NA ENTRADA DA CIDADE, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN; CONSIDERADO tudo quanto relatado no Processo Administrativo aduzido, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, nos termos do art. 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, decido HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório que teve como vencedora adjudicatária a Empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44, com proposta de preços no valor total de R\$ 11.516.874,60 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2020
JADER TORRES JÚNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 733/2019.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 11.447.510/0001-28. CONTRATADA: C A DA SILVA SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 15.426.384/0001-86. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de novembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 733/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Elaine Cristina Souza de Araújo – pelo Contratante, e Carlos Antônio da Silva – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2020.
ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

EXTRATO

ATA DE REGISTRO 054/2020 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de SAÚDE o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da matrícula funcional nº 005/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2020, processo administrativo nº 2000007808, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de protetor facial, termômetro sensor infravermelho digital de testar medição de temperatura, e tapetes higiênico, totem para álcool em gel, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INNOVARE COMERCIO DE PEÇAS PLATICAS EIRELI, CNPJ: 33.656.835/0001-53, com sede em Rua Morro Verde, 125, Parque Novo Horizonte, Itaquetuba/SP, CEP: 085594-380, endereço eletrônico innovareplasticos@gmail.com e licitacoesinnovare@gmail.com, telefone (11) 98231-2105, com seu representante legal FRANCISCA MARIANO DE MOURA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade 9.218.068-X SDS/PE, inscrito no CPF 220.711.804-53, residente e domiciliada em Travessa do grupo, 146, Região Rural/Carmo, São José, Belmonte/PE, CEP: 56950-000.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|---------|----------|--------|----------|
| 917839 | Protetor facial. Em polipropileno (pp) com espessura mínima de 0,35 mm e com area do visor ppe transparente de 290 x 250 mm. Destinado a protecao do profissional contra eventuais respingos, facil higienizacao, reutilizavel, adaptavel com olhos, mascaras e capacetes. Visor transparente, suporte com apoio emborrachado, tira de regulagem. | UN | PRÓPRIA | 1.700,00 | 4,7900 | 8.143,00 |
| | | | | | Total | 8.143,00 |

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 11.388.997/0001-15, com sede em Rua Dom Sebastião, nº 617, sala 01, Vila Real, Balneário Camboriú, CEP: 88.337-110, endereço eletrônico licitacao@stramedical.com.br, telefone (47) 3183-8200, com seu representante legal LEONARDO LEÃO STRALIOOTTO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade 3851294 SSP/SC, inscrito no CPF 064.662.539-02, residente e domiciliado em Rua 2000, nº 369, apto 803, Centro, Balneário, Camboriú, SC, CEP: 88330-464, Brasil.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|-----------------------|--------|---------|----------|
| 917840 | Termometro sensor infravermelho digital de testa medicao de temperatura, medicao de sensor infravermelho sem contato a distancia de medicao do termometro infravermelho e de 3 a 5 cm. Sem necessidade de tocar na pele e evitar infeccoes cruzadas de forma eficaz. Tela nitida em lcd a tela em lcd fornece uma informacao nitida, a luz de fundo com alto contraste facilita a leitura do visor. Funcao de economia de energia o termometro e alimentado por 2 pilhas aaa (nao incluidas), se desliga automaticamente apos 30 segundos de operacao ociosa. Funcao de memoria 16 espacos para memoria que podem ser armazenados para melhor rastrear as mudancas de temperatura. Especificacoes: marca: aiqura modelo: ad801 cor: branco/roxo material: plastico aplicacao: medicao da temperatura corporal a distancia. Humidade relativa: 85% pressao barometrica: 70kpa-106kpa dissipacao de energia: 450mw distancia de medicao: 3 - 5cm faixa de medicao: 34 - 42.9 graus precisao: +/- 0.2 graus na faixa de 35 graus - 42 graus voltagem da bateria: dc1.5v (2 pilhas aaa nao inclusas) desligamento automatico: 30 segundos apos ociosidade. Medidas do produto: 149mm x 77mm x 43mm peso do termometro sem pilhas: 104g. | UN | STRA MEDICAL/BIO LAND | 70,00 | 95,0000 | 6.650,00 |
| | | | | | Total | 6.650,00 |

TIE TAPETES EIRELI, CNPJ: 10.261.012/0001-23, com sede em Rua Major Basilio, , nº 635, Vila Bertogã, São Paulo/SP – CEP 03181-010, endereço eletrônico wbacio@casadocapacho.com.br, telefone(11) 2685-0571 (11) 7506-8105, com seu representante legal VIVIANE BORGES MARTINS, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade 35.063.320-4 SSP/SP, inscrito no CPF 300.238.488-71, residente e domiciliada em Rua Arinaia, 312, apto 152 C, Moca, CEP:03171-040 , São Paulo/SP.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|--------|--------|---------|----------|
| 917841 | Tapete higienico tamanho: 90x45 cm, encosto de borracha etil vinil acetato. Com duas estacoes, sendo uma lavar com carapcho de vinil(trafico intenso) e reservatorio autonomia de 500ml liquido desinfetante, outra estacao: secar com tapete de poliester destinada ao desencharque. Acompanha volume de dois litro de desinfetante. | UN | KAPAZI | 70,00 | 99,9000 | 6.993,00 |
| | | | | | Total | 6.993,00 |

TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 36.346.785/0001-04, com sede em Rua Duque de Caxias, 112, térreo –A, Centro, Catolé do Rocha, PB , CEP: 58.884-000, endereço eletrônico tredartmidia@gmail.com, telefone (83) 3441-1192 (83) 99680-7892, com seu representante legal RODOLFO VIEIRA DA SILVA , brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade 002.284.020 SSP/RN, inscrito no CPF 069.728.054-30, residente e domiciliado em Rua AV. Dep.Americo Maia, s/n, 1º andar, batalhão, Catolé do Rocha, PB, CEP: 58.884-000.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|--------|--------|----------|-----------|
| 917842 | Totem para alcool em gel: com acionamento por pedal, sem necessidade de tocar no tote, capacidade do recipiente de alcool em gel 1 litro. Material: ferro e pvc material do recipiente do alcool em gel: polipropileno o pe do totem contem borrachas que evitam o derrapamento do produto Conteudo do produto: 01 totem metalico 01 | UN | TRES D | 70,00 | 189,9000 | 13.293,00 |

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|-------|-----------|
| | frasco com capacidade de 1 litro para colocar alcool em gel (alcool nao incluso) - dimensoes aproximadas do totem: altura: 125cm - largura: 37cm - espessura: 3cm - dimensoes aproximadas do pe do totem: - largura: 35cm comprimento: 35cm - dimensoes aproximadas do pedal: largura: 12cm - comprimento: 21cm | | | | | |
| | | | | | Total | 13.293,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Outubro de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCA MARIANO DE MOURA
 INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI

LEONARDO LEÃO STRALIOTTO
 STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VIVIANE BORGES MARTINS
 TIE TAPETES EIRELI

RODOLFO VIEIRA DA SILVA
 TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIOS EIRELI ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 200006093
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ASSUNTO: Recurso apresentado pela empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ 27.876.591/0001-11, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação nos autos aduzidos.

(i) Do escopo fático

A r. Recorrente informada com a decisão da douda Comissão de Licitação de inabilitá-la sob os argumentos de constar documentação em desacordo com o solicitado pelo edital, a saber, Certidão de Registro e Quitação-CRQ-PJ, do Conselho de Engenharia do RN, bem como dados elementares do Balanço Financeiro em inadvertência com as exigências editalícias, ao item 4; 4.1.

(ii) Da tempestividade

De acordo com o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis a partir do conhecimento do fato que lhe deu causa. A sessão foi realizada em data de 22 de setembro de 2020, e foi publicada na imprensa oficial em 25/09/2020. O recurso foi protocolado em 01/10/2020. Como o conhecimento se deu com a publicação na imprensa oficial, e a apresentação do recurso foi dentro do prazo recursal, resta comprovada materialmente a tempestividade do feito.

(iii) Da análise dos fatos

Os fatos que deram causa ao recurso fundamentam-se na leitura de que a supra referida empresa apresentou a Certidão de Registro Junto ao Conselho de Classe (CREA), e cópias dos documentos complementares do balanço financeiro em desacordo com o subitem 4.1 do Edital. Em contra partida, a r. Recorrente esperneia afirmando que os "enunciado incorreu na prática de ato manifestamente ilegal" e que por haver apensado cópia do Contrato de Prestação de Serviços do técnico, "[...] mais uma vez comprova que não merecem prosperar [...]".

Fazendo a releitura do item 4.1 do Edital lê-se:

"4.1 – Para fins de participação no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou cópias, autenticadas por tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação.

4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada conforme descrição das exigências no item "3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", descrita no termo de referência anexo I deste edital.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01, apurado segundo a fórmula: ativo total dividido pelo passivo circulante + (mais) exigível a longo prazo.

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

a.4) Se o índice for menor que 1,0 (um), a empresa poderá apresentar demonstrativo com o capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado pela Administração para pagamento dos serviços.

a.5) De acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

As interessadas deverão apresentar em sua proposta as declarações que integram os Anexos do presente edital:

- a) Declaração de recebimento de documentos;
- b) Declaração Conjunta de Inexistência de Fatos Impeditivos e Mão-de-Obra Infantil;
- c) Declaração da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

4.2. Não serão aceitos documentos copiados por FAX.

4.4. A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante." (...).

Na avaliação realizada pela Comissão vê-se claramente:

1. Habilitação Jurídica: Atendeu às solicitações a esse item;
2. Qualificação econômico-financeira: Não atendeu plenamente às solicitações a esse item, foram apresentados cópias em desconformidade com o solicitado no Item 4; 4.1, do edital;
3. Regularidade fiscal: atendeu às solicitações a esse item;
4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu plenamente às exigências a este requisito, onde, à condição técnico-operacional, a Certidão de Registro e Quitação-CRQ-Pessoa Jurídica, nº 1362911/2020-Ch:y7Zcz, constam dados em desconformidade com o contrato de prestação de

serviços entre o técnico e a empresa, atente-se, na mesma em seu campo de "informações/Notas", mensura que "caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos", a mesma perde sua validade, também para o órgão Classista;

5. Outras exigências – Atendeu com louvor às exigências:."

Prima facie! Fazendo-se uma análise comparativa entre o edital e o texto do agente público da Comissão de Licitação constata-se que há um zelo extremo, contudo, não é perceptível o voto de não apensamento ou ausência documental, mas de "documentos não apresentados de acordo com o que pede no edital, inobstante, à solicitação editalícia de originais ou cópias por "tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação", previamente, para fins de participação, o que por si só, denota uma clara condição exigente para participar do Certame, não sendo apenas a veemente decisão do agente sobre documentos do Balanço Financeiro, quais sejam: INDICES e NOTAS EXPLICATIVAS, necessários a vista da apresentação da boa saúde financeira da licitante, onde em uma simples análise são perceptíveis a não autenticações, é importante atentar para o fato de que os mesmos devem vir "apresentados na forma da lei", à Comissão não tem como visualizar a existência de tais documentos autenticados na íntegra, se não mediante apresentação dos originais anpeçadamente.

Equitativamente, no que tange à Certidão de Registro e Quitação CRQ-PJ, a exigência, de igual modo, é clara ao solicitar do participante tal documento, destarte, vem a confirmar que a empresa apresenta registro no órgão classista, atendendo no primeiro momento o requisito de cadastro, contudo, não bastando apenas à apresentação, se não que, a mesma atenda TODA as exigências editalícias, perceptível, apontando a exemplo sua validade, em 4.1.5; especificamente exigida em OUTRAS COMPROVAÇÕES, "4.4.", ao trazer a luz a necessidade disto, onde chama atenção também, à "regularidade". É importante ressaltar que, sabidamente, o edital é lei interna da licitação e suas regras foram previamente divulgadas a todos os licitantes, isto é, caso entendessem que alguma exigência seria descabida ou ilegal caberia à licitante ora recorrida impugná-la no prazo legal determinado pela Lei Geral das Licitações, o que no caso em apreço não ocorreu.

Destá feita, percebe-se que a certidão de registro da licitante junto ao CREA não se encontra devidamente atualizada, sendo esta condição imprescindível perante o poder Público, sendo certo que a própria certidão em referência faz essa ressalva em seu conteúdo: "A CERTIDÃO PERDERERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS". Com efeito, resta indubitosa a desatualização da certidão, bem como o desencontro de seus dados, sendo certo que a alteração do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços se deu em tempo pretérito mais que suficiente para que a Recorrida já tivesse feito a devida atualização junto ao mencionado Conselho de Classe, por se tratar de um dado constante dos elementos apresentados, é de se concordar que é este dado de importância para a mesma, uma vez que consta "início e fim", se consta o início com data de 18/04/2018, o término, em sendo 24 meses se daria em 20/04/2020, e não "20/02/2021", portanto, a correção de tal, invalida instantaneamente o documento atual. Ratificando o exposto, tem-se que tal condição obrigatória de validade da certidão do CREA encontra amparo legal na Resolução nº 266 do CONFEA, cujo dispositivo da alínea "c" do §1º do art. 2º assim prescreve: "§1º do Art. 2º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que: [...] c) AS CERTIDÕES EMITIDAS PELOS CONSELHOS REGIONAIS PERDERERÃO A VALIDADE, CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELAS CONTIDOS E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO."

Dessa forma, resta indubitoso que os dados constantes da certidão de registro da pessoa jurídica da recorrida não representam a situação correta ou atualizada do vínculo empregatício do técnico frente a empresa, no tocante à mais recente alteração contratual, sendo tal ocorrência justificadora da automática perda de sua validade.

Por outro lado, sem intenção de macular o princípio da ampla concorrência, sabe-se bem que, em um procedimento licitatório, a seleção do maior número de empresas não se constitui em uma condição que autoriza à Comissão de análise dos documentos a admissão de falhas que alteram a essência dos dados documentais exigidos aos licitantes pelo edital, em que necessário é respeitar, para tanto, os Princípios da Igualdade e da Legalidade.

Destarte, é importante, também frisar, que as empresas participantes cumpram as exigências mínimas solicitadas pelo edital. Do contrário, caso tal empresa seja considerada "habilitada", restará evidenciado, ainda que sem pressuposto, o tratamento individualizado a um determinado licitante em detrimento dos demais, isso sem falar no risco da nulidade do certame com a aceitação de concorrente que deixou claramente de cumprir às exigências impostas pelo instrumento convocatório.

Outrossim, é importante acentuar que, embora o edital não seja completamente explícito quanto as exigências negadas pela recorrente acima aventada; implicitamente, é inegável que o agente público encarregado da análise da documentação, com equanimidade, apropriou-se, além das evidências, da expertise, ao inabilitar a recorrente de forma imparcial e desapaixonada.

(iv) Do julgamento

Ante as análises aduzidas, e em respeito a legislação vigente do CONFEA, como também em respeito ao princípio da ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conclui-se pelo indeferimento do recurso para declarar a empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ 27.876.591/0001-11, inabilitada para a fase seguinte do certame em tramitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de outubro de 2020.
 Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
 Secretário Municipal de Licitações, Contratos Compras e Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 200006093
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ASSUNTO: Recurso apresentado pela empresa ECO VIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.899.144/0001-71, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação nos autos aduzidos.

(i) Do escopo fático

A r. Recorrente informada com a decisão da douda Comissão de Licitação de inabilitá-la sob os argumentos de constar documentação em desacordo com o solicitado pelo edital, a saber, Certidão de Registro e Quitação-CRQ-PJ, do Conselho de Engenharia do RN, bem como dados elementares do Balanço Financeiro em inadvertência com as exigências editalícias, ao item 4; 4.1.

(ii) Da tempestividade

De acordo com o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis a partir do conhecimento do fato que lhe deu causa. A sessão foi realizada em data de 22 de setembro de 2020, e foi publicada na imprensa oficial em 25/09/2020. O recurso foi protocolado em 02/10/2020. Como o conhecimento se deu com a publicação na imprensa oficial, e a apresentação do recurso foi dentro do prazo recursal, resta comprovada materialmente a tempestividade do feito.

(iii) Da análise dos fatos

Os fatos que deram causa ao recurso fundamentam-se na leitura de que a supra referida empresa apresentou a Certidão de Registro Junto ao Conselho de Classe (CREA), e cópias dos documentos complementares do balanço financeiro em desacordo com o subitem 4.1 do Edital. Em contra partida, a r. Recorrente esperneia afirmando que os "enunciado incorreu na prática de ato manifestamente ilegal" e que "por melhor que seja as intenções do instrumento convocatório não merecem prosperar [...]".

Fazendo a releitura do item 4.1 do Edital lê-se:

"4.1 – Para fins de participação no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou cópias, autenticadas por tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação.

4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada conforme descrição das exigências no item "3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", descrita no termo de referência anexo I deste edital.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01, apurado segundo a fórmula: ativo total dividido pelo passivo circulante + (mais) exigível a longo prazo.

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

a.4) Se o índice for menor que 1,0 (um), a empresa poderá apresentar demonstrativo com o capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado pela Administração para pagamento dos serviços.

a.5) De acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

As interessadas deverão apresentar em sua proposta as declarações que integram os Anexos do presente edital:

- a) Declaração de recebimento de documentos;
- b) Declaração Conjunta de Inexistência de Fatos Impeditivos e Mão-de-Obra Infantil;
- c) Declaração da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

4.2. Não serão aceitos documentos copiados por FAX.

4.4. A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante." (...).

Na avaliação realizada pela Comissão vê-se claramente:

"1. Habilitação Jurídica: Atendeu às exigências, a esse item, apresentou cópia registrada pela Junta Comercial, do 3º Termo Aditivo Do Contrato, Consolidado;

2. Qualificação econômico-financeira: Atendeu parcialmente à solicitação, as notas explicativas, bem como os índices foram apresentados cópias em desconformidade com o solicitado no Item 4; 4.1;

3. Regularidade fiscal: atendeu às solicitações a esse item;

4. Qualificação técnica Profissional/Operacional: Não atendeu plenamente às exigências a este requisito, onde, à condição técnico-operacional, a Certidão de Registro e Quitação-CRQ-CREA-Pessoa Jurídica, nº 1363689/2020-

Ch:9C8WB, em nome da licitante, onde não consta no campo "Aditivos", à alteração de nº 3, do Contrato Social

da empresa, informando saída de um dos sócios, o que a torna "inválida, também para o órgão Classista, atente-se, a mesma em seu campo de "informações/Notas", mensura que "caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos", a mesma perde sua validade;"

Prima facie! Fazendo-se uma análise comparativa entre o edital e o texto do agente público da Comissão de Licitação constata-se que há um zelo extremo, inobstante, à solicitação editalícia de originais ou cópias por "tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação", previamente, para fins de participação, o que por si só, denota uma clara condição exigente para participar do Certame, não sendo apenas a decisão extrema do agente sobre documentos do Balanço Financeiro, quais sejam: INDICES e NOTAS EXPLICATIVAS, necessarios a vista da apresentação da boa saúde financeira da licitante, por não conterem sua autenticações, e verificando junto ao sistema SPED, por não ser esta tarefa praxe, à Comissão não tem como visualizar a existência de tais documentos autenticados.

Equitativamente, no que tange à Certidão de Registro e Quitação CRQ-PJ, a exigência, de igual modo, é clara ao solicitar do participante tal documento, destarte, vem a confirmar que a empresa apresenta registro no órgão classista, atendendo no primeiro momento o requisito, contudo, não bastando apenas à apresentação, se não que, a mesma atenda TODA as exigências editalícias, percebível, apontando a exemplo sua validade, em 4.1.5; especificamente em OUTRAS COMPROVAÇÕES, "4.4.", ao trazer a luz a necessidade disto onde chama atenção, também, à "regularidade". É importante ressaltar que, sabidamente, o edital é lei interna da licitação e suas regras foram previamente divulgadas a todos os licitantes, isto é, caso entendessem que alguma exigência seria descabida ou ilegal caberia à licitante ora recorrida impugná-la no prazo legal determinado em norma, o que no caso em apreço não ocorreu.

Desta feita, percebe-se que a certidão de registro da licitante junto ao CREA não se encontra devidamente atualizada, sendo esta condição imprescindível à validade de tal documento, sendo certo que a própria certidão em referência faz essa ressalva em seu conteúdo: "A CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS". Com efeito, resta indubitosa a desatualização da certidão, bem como o desencontro de seus dados, sendo certo que a alteração do quadro societário se deu em tempo não muito suficiente para que a r. Recorrida tivesse feito a devida atualização junto ao mencionado Conselho de Classe, porém não é vênia à Sessão que estava previamente marcada para a data de realização, uma vez que são de inteira responsabilidade da empresa a providência prévia de TODA A DOCUMENTAÇÃO, a fim de estar ela apta a participar de todo e qualquer Certame existente, e na qual ela almeje participar. Ratificando o exposto, tem-se que tal condição obrigatória de validade da certidão do CREA encontra amparo legal na Resolução nº 266 do CONFEA, cujo dispositivo da alínea "c" do §1º do art. 2º assim prescreve: "§1º do Art.

2º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que: [...]

c) AS CERTIDÕES EMITIDAS PELOS CONSELHOS REGIONAIS PERDERÃO A VALIDADE, CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELAS CONTIDOS E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO." Dessa forma, resta indubitoso que

os dados constantes da certidão de registro da pessoa jurídica da recorrida não representam a situação correta ou atualizada da empresa, no tocante à 3ª e mais recente alteração contratual, sendo tal ocorrência justificadora da automática perda de sua validade.

Por outro lado, sem intenção de macular o princípio da ampla concorrência, sabe-se bem que, em um procedimento licitatório, a seleção do maior número de empresas não se constitui em uma condição que autoriza à Comissão de análise dos documentos a admissão de falhas que alterem a essência dos dados documentais exigidos aos licitantes pelo edital, em que necessário é respeitar, para tanto, os Princípios da Igualdade e da Legalidade.

Destarte, é importante, também frisar, que as empresas participantes cumpram as exigências mínimas solicitadas pelo edital. Do contrário, caso tal empresa seja considerada "habilitada", restará evidenciado, ainda que sem pressuposto, o tratamento individualizado a um determinado licitante em detrimento dos demais, isso sem falar no risco da nulidade do certame com a aceitação de concorrente que deixou claramente de cumprir às exigências impostas pelo instrumento convocatório.

Outrossim, é importante acentuar que, embora o edital não seja completamente explícito quanto as exigências negadas pela recorrente acima aventada; implicitamente, é inegável que o agente público encarregado da análise da documentação, com equanimidade, apropriou-se, além das evidências, da expertise, ao inabilitar a recorrente de forma imparcial e desapaixonada.

(iv) Do julgamento

Ante as análises aduzidas, e em respeito a legislação vigente do CONFEA, como também em respeito ao princípio da ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conclui-se pelo indeferimento do recurso para declarar a empresa ECO VIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.899.140/0001-71, inabilitada para a fase seguinte do certame em tramitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2020.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
 Secretário Municipal de Licitações, Contratos Compras e Convênios

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2020
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000007999
ALERTA DE CONDIÇÃO RESTRITIVA DE CONCORRÊNCIA

COMUNICANTE: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 15.805.801/0001-00.

(i) Do esgotamento fático

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou petição a que atribuiu o nome de "Alerta de Condição Restritiva de Concorrência", em que aponta supostas exigências no Edital e anexo do certame que supostamente malfeririam a livre concorrência da disputa.

Em apertada síntese, a Comunicante afirma que o Edital e seus anexos conteriam exigências, notadamente no que versa sobre a exigência do índice de endividamento igual ou inferior a 0,50, afigura-se exacerbado, prestado-se a restringir os potenciais participantes a um grupo diminuído de empresas.

(ii) Da tempestividade

A Lei Federal n.º 8.666/93, prevê em seu art. 41, § 1º, que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Já o Edital prevê em seu item 14.1, que: "A Consultora poderá solicitar um esclarecimento sobre qualquer parte do Edital dentro do prazo indicado nos DDL e antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser enviada por escrito ou por meios eletrônicos padronizados ao endereço indicado nos DDL. O Contratante responderá por escrito ou por meios eletrônicos padronizados essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo uma explicação da consulta, mas sem identificar sua procedência) a todas as Consultoras componentes da lista curta. Se o Contratante considerar necessário alterar o Edital como resultado do esclarecimento solicitado, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos abaixo indicados."

Consta no site do Município, que a data da abertura das propostas está prevista para o dia 27/10/2020. Recebida à solicitação na data de 21 de outubro de 2020, resta patente a tempestividade do pleito.

Logo, tempestivo o petição.

(iii) Dos pontos imputados como restritivos à ampla concorrência do certame

Como dito em linhas volvidas, questiona a Comunicante o rigor exigido no instrumento editalício no que toca à comprovação da capacidade econômica financeira, fazendo referência ao Processo/PMSGAR/RN N.º 2000002975.

Como é de conhecimento público, inclusive com ato publicado no Diário Oficial da União (anexo), como também no Jornal Oficial do Município (anexo), o PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000002975 que visava a contratação de prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras integrantes do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN – PAES, foi SUSPENSO para alterações no Edital.

Desta feita foi aberto o PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000007999 (anexo), referente a Concorrência Pública Internacional 001/2020, onde foi elaborado novo edital.

Nesse contexto, o instrumento editalício deste certame foi refeito com base nas premissas elaboradas pelo corpo técnico responsável. Tudo em consonância e sob revisão prévia do órgão financiador, o Banco FONPLATA.

Feita essa contextualização e analisando-se o novo edital, têm-se que não constam os pontos imputados como restritivos à ampla concorrência do certame, como idagados pela Comunicante.

Depreende-se que a Comunicante baseou-se no Processo e edital anteriores, da mesma Concorrência Pública Internacional 001/2020, tendo seus questionamentos perdido o objeto, por não constar tais exigências no instrumento convocatório atual.

Logo, não há o que se alterar ou suprimir no texto editalício do PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000007999, Concorrência Pública Internacional 001/2020.

(iv) Conclusão

Ante ao exposto, tendo em vista a perda do objeto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do presente pedido de impugnação.

Por derradeiro, determino que a Comissão Especial de Licitação disponibilize às interessadas, na forma da legislação, as considerações e conclusão aqui adotadas, como também, INFORMAMOS, que o link para a o Edital vigente é: <https://saogoncalo.rn.gov.br/siteantigo/licitacoes.php?s=concorrencias-fonplata>.

São Gonçalo do Amarante/RN,
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da Comissão de Especial de Licitação/FONPLATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000006093
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO RECURSO A AUTORIDADE SUPERIOR, APRESENTADO PELA EMPRESA ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME – FASE 1 DO CERTAME.

RECURSO N.º 001.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Serviços

Topográfico No Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

1. DAAUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ 27.876.591/0001-11, em 07 de outubro de 2020, portanto, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, conforme se vê nos autos.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

A Recorrente com fundamento no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, esboça tempestivamente sua indignação contra o resultado da análise da documentação para habilitação, Fase 1, perpetrado pela r. Comissão Permanente de Licitação, mediante o entendimento de que a mesma atendeu todas às exigências editalícias dos itens 3; "a", bem como, 4; 4.1, (Certidão de Registro e Quitação e Balanço Financeiro à forma regular de apresentação da documentação), no tocante a qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Ela apresenta argumentação contrária à arguida pela Comissão, perpetrada por esta, com a mais inteira equanimidade resguardando a isonomia aos demais participantes, com foco para o fato de que a mesma apresentou documentos necessários ao pleno atendimento dos itens, nos quais constam exigências sobre a "boa saúde" financeira e técnica da empresa, contudo, em conformidade com o levantamento dos dados, quando da análise documental, ao cumprimento parcial não restou outra forma de entendimento a esta Comissão de Licitação, se não, atender o critério editalício para cada item examinado do caso em comento.

Dessarte, de conformidade com a norma comezinha, recebido o recurso deverá ser aberto prazo de cinco dias úteis para a (s) concorrente (s) contrarrazoar (em) ou impugnar (em-no), de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito. O que, de pronto, foi realizado em data de 01 de outubro de 2020, disponibilizado no sítio oficial das licitações, especificamente, no da Tomada de Preços apensado aos autos.

Com estas considerações iniciais, e de acordo com o art. 109, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminho o Recurso juntamente aduzido, também, com a contrarrazão apresentada pela

Empresa TOPGEO Topografia EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90, para fins de julgamento por parte da autoridade superior da pasta.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2020.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL - Port.412/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000006093
TOMADA DE PREÇOS N.º 0009/2020

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO RECURSO A AUTORIDADE SUPERIOR, APRESENTADO PELA EMPRESA ECO VIDA ENGENHARIA LTDA – FASE 1 DO CERTAME.

RECURSO N.º 001.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Execução De Serviços Topográfico No Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

1. DAAUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa ECOVIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.899.140/0001-71, em 07 de outubro de 2020, portanto, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, conforme se vê nos autos.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

A Recorrente com fundamento no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, esboça tempestivamente sua indignação contra o resultado da análise da documentação para habilitação, Fase 1, perpetrado pela r. Comissão Permanente de Licitação, mediante o entendimento de que a mesma atendeu todas às exigências editalícias dos itens 3; "a", bem como, 4; 4.1, (Certidão de Registro e Quitação e Balanço Financeiro à forma regular de apresentação da documentação), no tocante a qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Ela apresenta argumentação contrária à arguida pela Comissão, perpetrada por esta, com a mais inteira equanimidade resguardando a isonomia aos demais participantes, com foco para o fato de que a mesma apresentou documentos necessários ao pleno atendimento dos itens, nos quais constam exigências sobre a "boa saúde" financeira e técnica da empresa, contudo, em conformidade com o levantamento dos dados, quando da análise documental, ao cumprimento parcial não restou outra forma de entendimento a esta Comissão de Licitação, se não, atender o critério editalício para cada item examinado do caso em comento.

Dessarte, de conformidade com a norma comezinha, recebido o recurso deverá ser aberto prazo de cinco dias úteis para a (s) concorrente (s) contrarrazoar (em) ou impugnar (em-no), de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito. O que, de pronto, foi realizado em data de 01 de outubro de 2020, disponibilizado no sítio oficial das licitações, especificamente, no da Tomada de Preços apensado aos autos.

Com estas considerações iniciais, e de acordo com o art. 109, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminho o Recurso juntamente aduzido, também, com a contrarrazão apresentada pela

Empresa TOPGEO Topografia EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90, para fins de julgamento por parte da autoridade superior da pasta.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2020.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL - Port.412/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000007807.650

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: EMPRESA INNOVARE COMERCIO DE PEÇAS PLATICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.656.835/0001-53. DO OBJETO: objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de protetor facial, termômetro sensor infravermelho digital de testar medição de temperatura, e tapetes higiênico, totem para álcool em gel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 8.143,00 (oito mil, cento e quarenta e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de outubro de 2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de outubro de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 CONTRATANTE
 FRANCISCA MARIANO DE MOURA
 INNOVARE COMERCIO DE PEÇAS PLATICAS EIRELI
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000007807.652

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA TIE TAPETES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.261.012/0001-23. DO OBJETO: objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de protetor facial, termômetro sensor infravermelho digital de testar medição de temperatura, e tapetes higiênico, totem para álcool em gel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de Outubro de 2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 CONTRATANTE
 VIVIANE BORGES MARTINS
 TIE TAPETES EIRELI
 CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 423/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo a alteração do nome da Rua Enilton Coelho da Silva – Barro Duro, para Rua Edson Coelho da Silva – Barro Duro, devendo a partir da celebração deste contrato a ser utilizado o objeto descrito no segundo parágrafo desta cláusula. Parágrafo Segundo: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelos métodos convencional das comunidades da zona rural, a saber: Poço de Pedra, Ruas Camaragibe e Novo Horizonte; Olho D'Água do Chapéu, Rua: Canindé; Igreja Nova, Ruas Cleidson Protásio – Trecho I, e Cleidson Protásio – Trecho II; Massaranduba, Rua Nossa Senhora Aparecida; Distrito Campinas, Rua Campinas; Belo Horizonte, Rua Paulo Fernandes; Barro Duro, Rua Edson Coelho da Silva; Uruaçu, Ruas Henrique Miliano, Dora Costa e Caixa D'água; Serrinha de Cima, Ruas Lourival Severiano, Estrela de Ouro e Ana Roque Tinoco, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2020.
 Paulo de Tarso Dantas Lima
 Secretário Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 423/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 16 de outubro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 15 de abril de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços, objeto do presente Termo aditivo, correrão por conta da: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PROJETO/ATIVIDADE 2.222 – Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos e Obras de Urbanização ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de outubro de 2020.
 Paulo de Tarso Dantas Lima
 Secretário Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315826.0155/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL T&T EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00. DO OBJETO presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre os quantitativos contratados, devendo ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 83.577,50 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme tabela anexa. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 - Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DA VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 P/CONTRATANTE
 DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
 COMERCIAL T&T EIRELI ME
 P/CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000005303.429

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: EMPRESA DL Distribuidora de Medicamentos Eireli, n.º CNPJ sob o n.º 31.556.536/0001-11. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre a quantidade contratada, devendo ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabela a seguir, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO ADA EMERGÊNCIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 LEONARDO SOUSA REZENDE
 DL DISTRIBUIDORA
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 417/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Maria das Graças Dantas de Sousa Oliveira, CPF nº 156.362.914-34. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, conforme cláusula 13º do referido contrato, ficando sua vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias, ficando sua vigência a partir da celebração do presente termo a contar de 01 de novembro de 2020, até a data de 31 de janeiro de 2021, conforme estabelecido no Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Maria Das Graças Dantas De Sousa Oliveira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretária Municipal de Saúde

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): Z Comércio de Aço e Ferramentas Ltda. EPP: Itens 14, 29, 39, 45, 46, 47, 48, 53, 55, 78, 103, 107, 110, 114, 115, 123, 124, 125, 128, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 149, 183, 184, 193, 201, 212, 226, 251, 281, 283, 285, 331; Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços ME: Itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 61, 62, 63, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 79, 85, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 108, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 133, 135, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 148, 150, 151, 153, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 175, 182, 185, 191, 194, 203, 204, 205, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 240, 241, 250, 252, 253, 255, 256, 266, 267, 271, 272, 275, 276, 277, 279, 280, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 314, 316, 318, 325, 326, 327; Elias Macedo de Medeiros ME: Itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 38, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 67, 69, 71, 76, 77, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 109, 126, 129, 130, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 167, 174, 196, 198, 199, 209, 215, 224, 227, 232, 238, 245, 246, 248, 254, 257, 258, 259, 263, 264, 268, 270, 273, 274, 278, 282, 288, 294, 306, 307, 308, 313, 315, 317, 319, 320, 323, 328, 329, 330, 332.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2020.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): Z Comércio de Aço e Ferramentas Ltda. EPP: Itens 14, 29, 39, 45, 46, 47, 48, 53, 55, 78, 103, 107, 110, 114, 115, 123, 124, 125, 128, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 149, 183, 184, 193, 201, 212, 226, 251, 281, 283, 285, 331; Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços ME: Itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 61, 62, 63, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 79, 85, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 108, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 133, 135, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 148, 150, 151, 153, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 175, 182, 185, 191, 194, 203, 204, 205, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 240, 241, 250, 252, 253, 255, 256, 266, 267, 271, 272, 275, 276, 277, 279, 280, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 314, 316, 318, 325, 326, 327; Elias Macedo de Medeiros ME: Itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 38, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 67, 69, 71, 76, 77, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 109, 126, 129, 130, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 167, 174, 196, 198, 199, 209, 215, 224, 227, 232, 238, 245, 246, 248, 254, 257, 258, 259, 263, 264, 268, 270, 273, 274, 278, 282, 288, 294, 306, 307, 308, 313, 315, 317, 319, 320, 323, 328, 329, 330, 332.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

AVISO DE PREGÃO 022/2020

Em virtude da 1ª chamada deserta, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 10 (dez) de novembro de 2020, às 09h. fará licitação na modalidade Pregão Presencial (2ª chamada), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Capacete fechado para motociclista. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saaesgam.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2020.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14100001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CLORANDO FAB. E COM. DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO LTDA - OBJETO: Aquisição de equipamentos, acessórios, peças de reposição e solução eletrolítica para o sistema de Desinfecção da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN - VALOR CONTRATO 48.992,89 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos); - DOTAÇÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068, Material de Consumo – 3.3.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Outubro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – ANTÔNIO CARLOS CAVASSANI AZONI - CONTRATADO.

EXTRATO DE DISTRATO 30010004/2020

Termino de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Contratada: L S DE FREITAS – ME, CNPJ nº 08.103.930/0001-82 Objeto: Distrato ao Contrato de 30010004/2020, celebrado com a empresa L S DE FREITAS – ME, referente à Prestação de Serviços de locação de Máquinas Pesadas (Máquinas e Caminhões), com condutor, equipamentos e manutenção inclusa, destinado a atender as necessidades do SAAE/SGA/RN. Fundamento Legal: o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993. Dissolução de Direitos e Obrigações em 15 DE OUTUBRO DE 2020. ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – DISTRATANTE e Leondenil Silva De Freitas – DISTRATADO, retroagindo os seus efeitos a 15 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16100001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - MSM COMÉRCIOS, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI OBJETO: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Climatização e Refrigeração, serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e equipamentos diversos do SAAE / SGA, todos com substituição de peças – VALOR CONTRATO R\$ 252.399,36 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); – DOTAÇÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; 33.90.30 - Material de Consumo e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 2 de Outubro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Mayara da Silva de Moura - CONTRATADO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020.
 EXTRATO ARP N° 25/2020

OBJETO: aquisição de produto químico Polieletrólito sólido, para a adutora ~~de São Gonçalo~~ do Amarante

| NOME: Avana Indústria Química EIRELI | | | | | |
|---|----------|--|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| ENDEREÇO: AV. Odilon Gomes Assumpção s/n Centro Industrias de Três Rios /RJ | | | | | |
| CNPJ: 09.990.721/0001-06 | | | E-MAIL: geral@alfagroup.com.br | | |
| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | UND | MARCA MASFLOC | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
| 0001 | 1.000 kg | Polieletrólito Aniônico de Grau sólido , Copolímero de Acrilamida e Ácido Acrílico a ser Utilizado em centrífuga | Und | MASFLOC | 32,95 |

São Gonçalo do Amarante, 05 de Outubro de 2020

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020.
 EXTRATO ARP N° 28/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos, acessórios, peças de reposição e solução eletrolítica para o sistema de desinfecção da adutora.

| NOME: CLORANDO FAB. E COM. DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO LTDA .ME | | | | |
|---|--|----------------------------------|--------------------|----------|
| ENDEREÇO: Rua Capitão Alberto Aguiar Weissohn, 248 prédio 28 – centro – Guararema – SP / CEP: 08900-000 | | | | |
| CNPJ: 09.426.622/0001-50 | | E-MAIL: clorando@clorando.com.br | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. R\$ | MARCA |
| 1 | ARRUELAS DE CHUMBO PARA VEDAÇÃO DAS CONEXÕES DE CILINDROS DE CLORO GÁS 900 KG. COLORAÇÃO BANCO-AZULADA TORNANDO-SE ACINZENTADO QUANDO EXPOSTO AO AR; DENSIDADE RELATIVA DE 11,4 A 16°C; MUITO MACIA E ALTAMENTE MALEÁVEL; BAIXA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO; PONTO DE FUSÃO (327,4°C); VAPORIZAÇÃO A 1725°C; RESISTENTE AO ATAQUE DOS ÁCIDOS SULFÚRICO E CLORÍDRICO; DIMENSÕES: Ø EXTERNO DE 24 MM; Ø INTERNO DE 14 MM; O ESPESSURA DE 2 MM. | 50 | 2,03 | Clorando |
| 2 | ARRUELAS DE TEFLON PARA VEDAÇÃO DAS CONEXÕES DE CILINDROS DE CLORO GÁS 900 KG. COLORAÇÃO BRANCA; DUREZA DE 55 A 59 SHORE; MUITO MACIA E ALTAMENTE MALEÁVEL; ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO; PONTO DE FUSÃO DE 320 A 340°C; RESISTENTE AO ATAQUE DOS ÁCIDOS SULFÚRICO E CLORÍDRICO; DIMENSÕES: Ø EXTERNO DE 24 MM; Ø INTERNO DE 14 MM; Ø ESPESSURA DE 2 MM | 50 | 3,18 | Clorando |
| 3 | VÁLVULAS TIPO HEADER; FABRICADAS EM LATÃO; COM HASTE EM AÇO INOX; ASSENTO EM PTFE; CONEXÃO ¾ NPT; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHLORINE INSTITUTE. SEM BUJÃO, PARA MONTAGEM EM MANIFOLD. | 15 | 188,05 | Clorando |
| 4 | MANOMETRO SELADO PARA CLORO; ESCALA DUPLA: 0-300 PSI / 0-21 KGF/CM²; DIÂMETRO DO MOSTRADOR: 100 MM; CAIXA DO MOSTRADOR: AÇO INOXIDÁVEL; CONEXÕES: AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA MACHO, DIÂMETRO 3/4" NPT; DIAFRAGMA: PTFE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ATÉ 250 VAC PARA ALARME REMOTO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHLORINE INSTITUTE. | 2 | 2.139,25 | Clorando |
| 5 | GRAMPO YOKE; EM AÇO FORJADO E USINADO; PARAFUSO CABEÇA QUADRADA PARA ENCAIXE PERFEITO COM A CHAVE PARA CILINDRO; REVESTIMENTO QUÍMICO CONTRA CORROSÃO. | 4 | 189,05 | Clorando |
| 6 | CHAVE PARA CILINDRO: PRODUZIDA EM AÇO CARBONO OU INOX 304; ENCAIXE PARA PARAFUSO CABEÇA QUADRADO NAS MEDIDAS: 3/8" E 1/2; INCLINAÇÃO DE 30° PARA FACILITAR MANUSEIO; CANTOS ARREDONDADOS NAS EXTREMIDADES; REVESTIMENTO QUÍMICO CONTRA CORROSÃO; COMPRIMENTO DE 160 MM. | 2 | 74,62 | Clorando |
| 7 | TELA METÁLICA PARA FILTRO TIPO CESTO: TELA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20 MESH (1.000 MICRON). COMPATÍVEL COM FILTRO TIPO CESTO DA CLORANDO. | 2 | 119,40 | Clorando |
| 8 | RESISTENCIA TIPO COLEIRA AÇO INOX, RESISTENTE À AÇÃO CORROSIVA DO CLORO, DIÂMETRO DO 1", 220 V, 20 W | 2 | 167,16 | Clorando |

| | | | | |
|----|--|---|-----------|----------|
| 9 | SOLUÇÃO ELETROLÍTICA PARA DETECTOR DE CLORO GÁS PARA EQUIPAMENTO DCM – 2000;. FRASCO 100 ML; VALIDADE 6 MESES. A SER SOLICITADA A CONVENIÊNCIA DO SAAE. COMPATÍVEL COM DETECTOR DE CLORO GÁS DA CLORANDO. | 3 | 117,41 | Clorando |
| 10 | KIT DE MÓDULO REGULADOR DE VÁCUO CAPACIDADE 500KG/24H, COMPOSTO POR: 04 MENBRANAS FILTRANTES; 2 MOLAS DE ENTRADA DE GÁS; 4 ORING DA SEDE DA ESFERA; 4 SEDE DA ESFERA; 2 ORING INTERNO DA PORCA DO PARAFUSO ENTRADA DE GÁS; 4 ORING EXTERNO DA PORCA DO PARAFUSO ENTRADA DE GÁS 2 DIAFRAGMA; 4 ORING DO PINO ARTICULADOR E LIBERADOR DE GÁS; 4 VÁLVULA LABIAL. 2 ORING DO FIXADOR DA VÁLVULA LABIAL. COMPATÍVEL COM MÓDULO REGULADOR DE VÁCUO DA CLORANDO DE CAPACIDADE DE 500KG/DIA SÉRIE CL ECO. | 4 | 646,75 | Clorando |
| 11 | KIT DE PEÇAS REPOSIÇÃO INJETOR CAPACIDADE 500 KG/24H; COMPOSTO POR: 02 ORING DO COPO DO VENTURI; 01 ORING SUPERIOR DE ENTRADA DO VENTURI; 01 ORING INFERIOR DE ENTRADA DO VENTURI; 4 ORING INTERNO DO ACENTO DA ESFERA; 02 MOLA; 04 ORING EXTERNO DO ACENTO DA ESFERA; 01 ORING DE RETENÇÃO INTERNA; 02 ORING DA CAMARA DE VÁCUO; 04 ORING DA RETENÇÃO DO DRENO. COMPATÍVEL COM INJETOR DA CLORANDO DE CAPACIDADE DE 500KG/DIA. | 4 | 527,35 | Clorando |
| 12 | KIT DE PEÇAS REPOSIÇÃO ROTÂMETRO: COMPOSTO POR: 1 ORING SUPERIOR DO BATENTE DO ROTÂMETRO; 1 ORING INFERIOR DO ROTÂMETRO, 4 ORING DA VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO; 2 RETENTOR; 2 SEDE AGULHA. COMPATÍVEL COM ROTÂMETRO DA CLORANDO DE CAPACIDADE DE 500KG/DIA. | 4 | 407,95 | Clorando |
| 13 | MANÔMETRO VERTICAL COM GLICERINA: FAIXA DE LEITURA 0-10 BAR (0-145 PSI); CAIXA: ESTANQUE, EM CHAPA DE AÇO INOX; MOSTRADOR: ALUMÍNIO, FUNDO BRANCO E GRAVAÇÃO PRETA. PONTEIRO: ALUMÍNIO, BALANCEADO SEM AJUSTE; VISOR: VIDRO PLANO 100 MM; CONEXÃO: INFERIOR COM ROSCA 1/2" NPT. | 3 | 845,75 | Clorando |
| 14 | MANOVACUÔMETRO: PRODUTO EM TOTAL INOX 316, COM SELO REVESTIDO EM TEFLON; INDICAÇÃO DE 0 A -31 POL.HG; ESCALA DE 0,5 POL.HG DIÂMETRO DO VISOR DE 100 MM; ROSCA RETA AO PROCESSO DE 1/2" NPT, DEVE TER SAÍDA QUE PERMITA SE CONECTAR AO SISTEMA DE TROCA AUTOMÁTICA DE GÁS TAG-200 DA CLORANDO TODA VEZ QUE ATINGIR O SET POINT. | 2 | 2.417,85 | Clorando |
| 15 | VÁLVULA DE VÁCUO: PARA PROTEÇÃO DO MONOVACUÔMETRO, ROSCA EXTERNA MACHO DE 3/4" E OUTRA INTERNA DE 1/2" | 2 | 1.592,00 | Clorando |
| 16 | MÓDULO REGULADOR DE VÁCUO CAPACIDADE 500KG/24H: FORMADO POR DUAS VÁLVULAS REGULADORAS DE VÁCUO E UMA DE PRESSÃO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO COM GRAMPOS YOKE; VÁLVULAS CONSTRUÍDAS EM LATÃO LAMINADO OU UPVC; DIAFRAGMAS CONSTRUÍDOS EM PTFE E VITON; HASTE E OBTURADOR CONSTRUÍDOS EM TUNGSTÊNIO E PVDF; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOXIDÁVEL; DISPOSITIVO DE TROCA AUTOMÁTICA DE BATERIAS DE DOSAGEM (SWITCHOVER); ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DO "CHLORINE INSTITUTE" | 2 | 4.179,00 | Clorando |
| 17 | CONJUNTO ATUADOR E VÁLVULA DO SISTEMA DE TROCA AUTOMÁTICA DE GÁS TAG-200 DA CLORANDO DE CAPACIDADE PARA 500 KG/24H | 1 | 9.751,00 | Clorando |
| 18 | SISTEMA PARA ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA VÁLVULA DO CILINDRO DE CLORO; NESSA APLICAÇÃO SERÁ USADO 02 CILINDRO EM OPERAÇÃO COM 02 ATUADORES ELÉTRICO PARA CILINDRO DE 50/68 E 900 KG COM TROCA AUTOMÁTICA DE CILINDRO. COMPOSTO POR: 01 PAINEL DE CONTROLE E COMANDO; 01 CONTROLE PRIMÁRIO COM BECAP DE ENERGIA; 02 ATUADORES ELÉTRICOS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA: MICROPROCESSADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; PAINEL DE COMANDO E SINALIZAÇÃO ATÉ 1000 METROS DA ÁREA DE TANQUES; ENTRADA PARA CONTATO SECO DO DETECTOR DE GÁS; CONTATO SECO PARA SIRENE; CONEXÃO COM PLC/SUPERVISÓRIO VIA MODBUS RTU; ENTRADA PARA BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA; SISTEMA COM COMUNICAÇÃO SWITCHOVER; ENGATE MECÂNICO RÁPIDO; PROTEÇÃO MECÂNICA DOS ATUADORES; BACKUP DE ENERGIA. | 1 | 32.694,00 | Clorando |

São Gonçalo do Amarante, 13 de Outubro de 2020

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020.
 EXTRATO ARP N° 27/2020

OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e ou equipamentos para substituição/reposição (quando necessário) para o Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e de automação.

| NOME: ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP | | | | |
|---|-------|--|---------|---------------|
| ENDEREÇO: Av. das Alagoas, n° 1259, Centro Comercial do Jiqui, Lj 09, Neópolis - Natal/RN | | | | |
| CNPJ: 02.162.198/0001-35 | | | E-MAIL: | |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO INCLUSAS) | QTDE | Valor |
| 2 | 2.1 | SOFT STARTER WEG SSW06 30A | 1 | R\$ 27.690,98 |
| | 2.1.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 8 | R\$ 353,83 |

| | | | |
|--------|--|----|---------------|
| 2.1.2 | Fazer tratamento pintura | 8 | R\$ 326,80 |
| 2.1.3 | Substituição de Fusível vidro da fonte 2A 250V (COD.10328719) | 6 | R\$ 60,30 |
| 2.1.4 | Substituição de HMI interface homem máquina (COD.10052068) | 1 | R\$ 536,67 |
| 2.1.5 | Substituição de Cartao de controle CCS6 (COD.10413450) | 4 | R\$ 2.240,95 |
| 2.1.6 | Substituição de Cartão de potência e fonte CPS61 (COD.10715985) | 4 | R\$ 1.587,34 |
| 2.1.7 | Substituição de Cartão de RC Snuber RCS63.01 (COD.10719685) | 4 | R\$ 700,30 |
| 2.1.8 | Substituição de Trafo de corrente TC 150/0,248A 10,9VA 2.5% (COD.10723346) | 4 | R\$ 397,21 |
| 2.1.9 | Substituição de Kit de comunicação RS-485 (KRS-485) (COD.10927208) | 4 | R\$ 411,07 |
| 2.2 | SOFT STARTER WEG SSW06 60A | 1 | R\$ 50.202,29 |
| 2.2.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 12 | R\$ 353,83 |
| 2.2.2 | Fazer tratamento pintura | 12 | R\$ 326,80 |
| 2.2.3 | Substituição de Modulo tiristor 92A 1600V (COD.10190548) | 18 | R\$ 700,30 |
| 2.2.4 | Substituição de Fusível vidro da fonte 2A 250V (COD.10328719) | 6 | R\$ 60,30 |
| 2.2.5 | Substituição de HMI interface homem máquina (COD.10052068) | 1 | R\$ 536,67 |
| 2.2.6 | Substituição de Cartao de controle CCS6 (COD.10413450) | 6 | R\$ 2.240,95 |
| 2.2.7 | Substituição de Trafo de corrente TC 300/0,426A 1,4VA 2.5% (COD.10726217) | 18 | R\$ 479,09 |
| 2.2.8 | Substituição de Relé de by-pass 100A 48VCC (COD.10190576) | 18 | R\$ 336,14 |
| 2.2.9 | Substituição de Kit de comunicação RS-485 (KRS-485) (COD.10927208) | 1 | R\$ 411,07 |
| 2.3 | SOFT STARTER WEG SSW900 170A | 1 | R\$ 44.047,01 |
| 2.3.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 3 | R\$ 887,04 |
| 2.3.2 | Fazer tratamento pintura | 3 | R\$ 793,67 |
| 2.3.3 | Substituição de Modulo tiristor 250A 1600V (COD.10190532) | 9 | R\$ 1.213,85 |
| 2.3.4 | Substituição de Fusível vidro da fonte 2A 250V (COD.10328719) | 3 | R\$ 60,30 |
| 2.3.5 | Substituição de HMI interface homem máquina (COD.10052068) | 1 | R\$ 536,67 |
| 2.3.6 | Substituição de Cartao de controle CCS6 (COD.10413450) | 6 | R\$ 2.240,95 |
| 2.3.7 | Substituição de Cartao de potencia e fonte CPS63.00 (COD.10051643) | 3 | R\$ 1.447,28 |
| 2.3.8 | Substituição de Cartao de RC Snuber RCS60 (COD.10051644) | 3 | R\$ 326,80 |
| 2.3.9 | Substituição deTrafo de corrente TC 850/1,24A 4,7VA 2,5% (COD.10050183) | 6 | R\$ 448,90 |
| 2.3.10 | Substituição de Relé de by-pass 200A 48VCC (COD.10190577) | 6 | R\$ 915,05 |
| 2.3.11 | Substituição de Kit de comunicação RS-485 (KRS-485) (COD.10927208) | 1 | R\$ 411,07 |
| 2.4 | SOFT STARTER WEG SSW06 255A | 1 | R\$ 46.289,27 |

| | | | |
|--------|---|----|----------------|
| 2.4.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 3 | R\$ 887,04 |
| 2.4.2 | Fazer tratamento pintura | 3 | R\$ 793,67 |
| 2.4.3 | Substituição de Tiristor a disco 490A 1600V (COD.10189904) | 9 | R\$ 700,30 |
| 2.4.4 | Substituição de Ventilador 120x120mm 110V/220V (COD.10192264) (40.000h) | 3 | R\$ 681,62 |
| 2.4.5 | Substituição de Fusível vidro da fonte 2A 250V (COD.10328719) | 6 | R\$ 60,30 |
| 2.4.6 | Substituição de HMI interface homem máquina (COD.10052068) | 1 | R\$ 536,67 |
| 2.4.7 | Substituição de Cartao de controle CCS6 (COD.10413450) | 6 | R\$ 2.240,95 |
| 2.4.8 | Substituição de Cartao de potencia e fonte CPS63.00 (COD.10051643) | 6 | R\$ 1.447,28 |
| 2.4.9 | Substituição de Cartao RC de Snuber RCS61 (COD.10051654) | 1 | R\$ 619,21 |
| 2.4.10 | Substituição de Trafo de corrente TC 1275/1,24A 7,5VA 2,5% (COD.10050185) | 6 | R\$ 558,54 |
| 2.4.11 | Substituição de Relé de by-pass 200A 48VCC (COD.10190577) | 6 | R\$ 915,05 |
| 2.4.12 | Substituição de Kit de comunicação RS-485 (KRS-485) (COD.10927208) | 1 | R\$ 411,07 |
| 2.5 | SOFT STARTER WEG SSW06 820A | 1 | R\$ 110.522,58 |
| 2.5.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 4 | R\$ 887,04 |
| 2.5.2 | Fazer tratamento pintura | 4 | R\$ 793,67 |
| 2.5.3 | Substituição de Tiristor a disco 1200A 1800V (COD.10954962) | 12 | R\$ 2.147,57 |
| 2.5.4 | Substituição de Ventilador 120x120mm 110V/220V (COD.10192264) (40.000h) | 4 | R\$ 793,67 |
| 2.5.5 | Substituição de Fusível vidro da fonte 2A 250V (COD.10328719) | 12 | R\$ 60,30 |
| 2.5.6 | Substituição de HMI interface homem máquina (COD.10052068) | 1 | R\$ 536,67 |
| 2.5.7 | Substituição de Cartao de controle CCS6 (COD.10413450) | 8 | R\$ 2.240,95 |
| 2.5.8 | Substituição de Cartao de potencia e fonte CPS65 (COD.10092578) | 8 | R\$ 3.921,65 |
| 2.5.9 | Substituição de Cartao de RC Snuber RCS61 (COD.10051654) | 4 | R\$ 619,21 |
| 2.5.10 | Substituição de Transformador de corrente TC 4100/2A 12VA 2,5% (COD.10050198) | 4 | R\$ 580,91 |
| 2.5.11 | Substituição de Contator de by-pass CWM105DP-SB955 (COD.10046674) | 12 | R\$ 1.555,88 |
| 2.5.12 | Substituição de Kit de comunicação RS-485 (KRS-485) (COD.10927208) | 2 | R\$ 411,07 |
| 2.6 | INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW08 2.6A | 1 | R\$ 6.518,04 |
| 2.6.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 6 | R\$ 304,69 |
| 2.6.3 | Substituição de Ventilador (20.000H) | 2 | R\$ 205,42 |
| 2.6.6 | Substituição de Inversor CFW080026T3848PSZ (COD.S/N) | 2 | R\$ 2.139,53 |
| 2.7 | INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW11 720A | 1 | R\$ 73.084,16 |
| 2.7.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 2 | R\$ 887,04 |

| | | | |
|--------|---|----|---------------|
| 2.7.2 | Fazer tratamento pintura | 2 | R\$ 793,67 |
| 2.7.3 | Limpeza do dissipador | 4 | R\$ 255,55 |
| 2.7.4 | Substituição de Ventilador 170x170mm110V/220V (COD.S/n) (50.000h) | 4 | R\$ 1.602,08 |
| 2.7.5 | Substituição de Módulo de comunicação RS485-01 (COD.11008102) | 2 | R\$ 365,48 |
| 2.7.6 | Substituição de Kit blindagem dos cabos de controle CCS-01 (COD.10960847) | 4 | R\$ 35,02 |
| 2.7.7 | Substituição de HMI interface homem máquina HMI-01 (COD.11008913) | 1 | R\$ 591,35 |
| 2.7.8 | Substituição de Capacitores do barramento CC (COD.S/N) | 6 | R\$ 2.054,20 |
| 2.7.9 | Substituição de Cartão de comando (COD.S/N) | 2 | R\$ 3.145,19 |
| 2.7.10 | Substituição de Cartão de potencia (COD.S/N) | 4 | R\$ 8.393,72 |
| 2.7.11 | Substituição de Resistores de potencia (COD.S/N) | 3 | R\$ 2.879,81 |
| 2.8 | INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 2.6A | 1 | R\$ 11.691,26 |
| 2.8.1 | Limpeza e desoxidação dos componentes metálicos | 2 | R\$ 304,69 |
| 2.8.3 | Substituição de Ventilador 70x70mm (40.000H) | 1 | R\$ 150,41 |
| 2.8.4 | Substituição de Módulo de comunicação CFW500-CRS485 (COD.11950925) | 2 | R\$ 614,80 |
| 2.8.5 | Substituição de HMI interface homem máquina CFW500-HMIR (COD.11833992) | 1 | R\$ 733,22 |
| 2.8.6 | Substituição de Capacitores do barramento CC (COD.S/N) | 2 | R\$ 63,89 |
| 2.8.7 | Substituição de Cartão de comando (COD.S/N) | 4 | R\$ 530,75 |
| 2.8.8 | Substituição de Cartão de potencia (COD.S/N) | 4 | R\$ 1.425,16 |
| 2.8.10 | Substituição de Inversor CFW500A02P6S2 (COD.S/N) | 1 | R\$ 1.017,23 |
| 2.9 | MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELETRICAS WEG MMW02-M 3P4W-3V3C | 1 | R\$ 12.387,40 |
| 2.9.1 | Parametrização e comunicação com o supervisor | 6 | R\$ 933,73 |
| 2.9.2 | Substituição do equipamento - WEG MMW02-M (COD.12472814) | 2 | R\$ 2.821,09 |
| 2.9.3 | Substituição de TC JNG MÊS-60 400/5A (COD.MES-60) | 6 | R\$ 190,48 |
| 2.10 | CONTROLADOR DE FATOR DE POTÊNCIA WEG PFW01-M12 | 1 | R\$ 8.635,36 |
| 2.10.1 | Parametrização e configuração de comunicação com o supervisor | 2 | R\$ 1.027,10 |
| 2.10.2 | Substituição de equipamento - WEG PFW01-M12 (COD.11335221) | 2 | R\$ 3.004,87 |
| 2.10.3 | Substituição de TC TC JNG MÊS-60 400/5A (COD.MES-60) | 3 | R\$ 190,48 |
| 2.11 | BANCO DE CAPACITORES | 1 | R\$ 27.311,94 |
| 2.11.1 | Teste se os nível de Capacitância ainda condizem com o equipamento | 12 | R\$ 793,67 |
| 2.11.2 | Substituição de Contactador CWMC50-10-30X26 (COD.11486234) | 12 | R\$ 1.159,79 |

| | | | |
|--------|---|-----|----------------|
| 2.11.3 | Substituição de Unidade Capacitiva UCWT30V40 S28 HD (COD.12272194) | 6 | R\$ 645,08 |
| 2.12 | FUSÍVEL TIPO FACA ULTRA RÁPIDO | 1 | R\$ 24.120,34 |
| 2.12.1 | Substituição de Fusível ultra rápido FNH00 63A | 12 | R\$ 132,44 |
| 2.12.2 | Substituição de Fusível ultra rápido FNH00 125A | 12 | R\$ 134,93 |
| 2.12.3 | Substituição de Fusível ultra rápido NH00 160A | 12 | R\$ 134,93 |
| 2.12.4 | Substituição de Fusível ultra rápido FNH00 250A | 12 | R\$ 150,49 |
| 2.12.5 | Substituição de Fusível ultra rápido FNH00 400A | 12 | R\$ 634,53 |
| 2.12.6 | Substituição de Fusível ultra rápido FNH3 900A | 12 | R\$ 822,71 |
| 2.13 | KIT COOLER INDUSTRIAL AXIAL PARA QUADRO ELETRICO | 1 | R\$ 8.126,37 |
| 2.13.1 | Substituição de Cooler Axial 200X200mm 220VCA | 12 | R\$ 401,50 |
| 2.13.2 | Substituição de Cooler Axial 150X150mm 220VCA | 6 | R\$ 354,82 |
| 2.13.3 | Substituição de Filtro industrial com tela para cooler de 150X150mm | 12 | R\$ 58,97 |
| 2.13.4 | Substituição de Filtro industrial com tela para cooler de 200X200mm | 6 | R\$ 78,63 |
| 2.14 | FONTE AUTO CHAVEADA | 1 | R\$ 22.409,45 |
| 2.14.1 | Substituição de Fonte auto chaveada 110/220VCA 20A, com cooler | 16 | R\$ 1.081,16 |
| 2.14.2 | Substituição de Fonte auto chaveada 110/22VCA 5A | 8 | R\$ 638,87 |
| 2.15 | CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA | 1 | R\$ 2.659,46 |
| 2.15.1 | Substituição de Chave de nível tipo boia para montagem lateral/horizontal, em aço inoxidável, para água | 16 | R\$ 102,29 |
| 2.15.2 | Substituição de Chave de nível tipo boia para montagem vertical, livre de mercúrio, para água | 10 | R\$ 102,29 |
| 2.16 | RELÉ FALTA DE FASE TRIFASICO | 1 | R\$ 2.834,37 |
| 2.16.1 | Substituição de Relé falta de fase trifásico RPW-FF | 10 | R\$ 283,44 |
| 2.17 | VÁLVULA SOLENOIDE ELETROPNEUMÁTICA 5/2 VIAS PADRÃO NAMUR | 1 | R\$ 11.244,04 |
| 2.17.1 | Substituição de Bobina | 104 | R\$ 63,89 |
| 2.17.2 | Substituição de Válvula solenoide eletropneumática 5/2 vias padrão NAMUR | 104 | R\$ 44,23 |
| 2.18 | EIXO INDICADOR DE POSIÇÃO MICROKITS MB200 NO/NF PADRAO NAMUR | 1 | R\$ 10.732,95 |
| 2.18.1 | Substituição de Fim de curso MICROKITS serie MB200 | 91 | R\$ 117,94 |
| 2.19 | EIXO INDICADOR DE POSIÇÃO MICROKITS MB600 NO/NF PADRAO NAMUR | 1 | R\$ 1.533,28 |
| 2.19.1 | Substituição de Fim de curso MICROKITS serie MB200 | 13 | R\$ 117,94 |
| 2.20 | VÁLVULA SOLENOIDE NAMUR 5/2 VIAS | 1 | R\$ 38.843,05 |
| 2.20.1 | Substituição de Bobina | 104 | R\$ 117,94 |
| 2.20.2 | Substituição de Conector pneumático | 104 | R\$ 117,94 |
| 2.20.3 | Substituição de Válvula solenoide NAMUR 5/2 vias | 104 | R\$ 137,60 |
| 2.21 | SINALEIRO NAMUR DE DUAS POSIÇÕES MB 200 | 1 | R\$ 169.840,05 |
| 2.21.1 | Substituição de Fim de curso | 96 | R\$ 275,20 |
| 2.21.2 | Substituição de Extensor de eixo | 96 | R\$ 412,81 |

| | | | |
|--------|---|----|---------------|
| 2.21.3 | Substituição de Sinaleiro Namur de duas posições MB 200 | 96 | R\$ 1.081,16 |
| 2.22 | SINALEIRO NAMUR DE DUAS POSIÇÕES MB 600 | 1 | R\$ 16.276,34 |
| 2.22.1 | Substituição de Fim de curso | 16 | R\$ 275,20 |
| 2.22.2 | Substituição de Extensor de eixo | 4 | R\$ 412,81 |
| 2.22.3 | Substituição de Sinaleiro Namur de duas posições MB 600 | 8 | R\$ 1.277,73 |

São Gonçalo do Amarante, 13 de Outubro de 2020

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE

EDITAIS

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior
Tabelião/Oficial de Registro
Heloyza Helena Maia Paulino
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24/07/2020, sob o nº 65.834, o requerimento pelo qual JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, gerente, portador da Carteira de Identidade nº 000.576.170-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 317.544.494-68, casado com FRANCISCA WILMA BEZERRA DE SOUZA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 000.967.953-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 030.832.274-69, residentes e domiciliados na Rua Clóvis Soares, 27, Centro, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 65.834 de 14/09/2020, do imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 356,31 m², limitando-se ao Norte (Fundos) - Sr. Manoel Vicente Filho; ao Sul (Frente) - Rua Manoel Ramalho de Souza; ao Oeste (Esquerdo) – Rua Maria da Costa Leite e ao Leste (direito) – Sr. Manoel Vicente Filho;. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro responsável JALTIERY BEZERRA DE SOUZA – Engenheiro Agrônomo CREA nº 211659881-8 e TRT OBRA nº RN20190270446. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos sete (07) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte (2020). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 92,23; Taxa Fiscalização R\$ 24,09; FCRCPN R\$ 9,22; ISS R\$ 4,61 = TOTAL: R\$ 130,15 e FDJ Guia nº 7000003888778, Código nº 26630 R\$19,90. Eu, _____ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Outubro de 2020.

João França da Silva Júnior
Tabelião / Oficial de registro

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior
Tabelião/Oficial de Registro
Heloyza Helena Maia Paulino
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE FLORIZA DE ALMEIDA JACOME E TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei 6.015/01973, em especial a FLORIZA DE ALMEIDA JACOME, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua do Largo, nº 11 – Bairro Amarante, no horário de 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob o nº 65.834, em 14/09/2020, com tempo de posse de 19 anos, formulado por meio de Escrituras Particular MANOEL VICENTE FILHO, vendendo para JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUZA, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 356,31 m², limitando-se ao Norte (Fundos) - Sr. Manoel Vicente Filho; ao Sul (Frente) - Rua Manoel Ramalho de Souza; ao Oeste (Esquerdo) – Rua Maria da Costa Leite e ao Leste (direito) – Sr. Manoel Vicente Filho. Referido imóvel é objeto da porção maior da matrícula nº 1.331 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Notas de São Gonçalo do amarante/RN, e consta ser de JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUZA, sendo confinante Manoel Vicente Filho. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para o exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomando como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiro eventualmente interessado, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte. Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 92,23; Taxa Fiscalização R\$ 24,09; FCRCPN R\$ 9,22; ISS R\$ 4,61 = TOTAL: R\$ 130,15 e FDJ Guia nº 7000003888769, Código nº 26630 R\$19,90. Eu, _____ Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Outubro de 2020.

João França da Silva Júnior
Tabelião / Oficial de registro

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br